



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2009

De 19 de março de 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R\$ 33.256,40 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referentes a recursos destinados ao pagamento do parcelamento de débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
527	123650040.0102	469071	Principal da dívida contratual resgatado	6.890,60
528	123610031.0102	469071	Principal da dívida contratual resgatado	13.609,60
529	101220017.0102	469071	Principal da dívida contratual resgatado	12.756,20
TOTAL				33.256,40

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto com a anulação da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
314	123610031.2022	339039	Outros serviços de pessoa jurídica	20.500,20
113	101220017.2012	339039	Outros serviços de pessoa jurídica	12.756,20
TOTAL				33.256,40

Art. 2º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1918, de 3 de setembro de 2013, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense para o período de 2014 a 2017 e na Lei nº 1980, de 17 de junho de 2014, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015.

Art. 3º Fica retificado como abaixo, o artigo 3.º da Lei n.º 2007, de 24 de fevereiro de 2015:

1046 23/03/2015 006172 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE (CPFL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

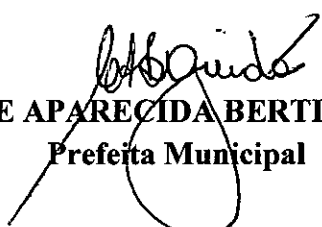
- onde se lê: “Lei nº 1998, de 02 de dezembro de 2014”, leia-se: “Lei nº 1980, de 17 de junho de 2014”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 018 e 019 do livro competente n.º 35 (trinta e cinco)

10:46 23/03/2015 006173 CPMO MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE